

EDITAL Nº 001/2025/SPURBANISMO/OUCBT - PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ACADÊMICAS OU DE PESQUISA COM ATUAÇÃO PERTINENTE À OUCBT, DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM RECONHECIDA ATUAÇÃO NO PERÍMETRO DE ADESÃO OU NAS QUESTÕES PERTINENTES À OUCBT E DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COM RECONHECIDA ATUAÇÃO NO PERÍMETRO DE ADESÃO DA OUCBT, QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO (2026/2028) DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA BAIRROS DO TAMANDUATEÍ - OUCBT

Pedro Martin Fernandes, da São Paulo Urbanismo - SPUrbanismo, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria SMUL. GAB nº 113, de 22 de setembro de 2025, com atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 63.840/2024 e respeitando os atos regulados por aquele dispositivo, torna pública a abertura de inscrições de candidatos às vagas de representantes das entidades acadêmicas ou de pesquisa com atuação pertinente à OUCBT, das entidades empresariais com reconhecida atuação no perímetro de adesão ou nas questões pertinentes à OUCBT e das organizações não governamentais com reconhecida atuação no perímetro de adesão da OUCBT, que comporão o Grupo de Gestão (2026/2028) da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí a que se refere o inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” e § 3º do artigo 67º da Lei Municipal 18.079/24 e faz saber que:

Art. 1º A Assembleia de eleição dos representantes: (i) das entidades acadêmicas ou de pesquisa com atuação pertinente à OUCBT, (ii) das entidades empresariais com reconhecida atuação no perímetro de adesão ou nas questões pertinentes à OUCBT e (iii) das organizações não governamentais com reconhecida atuação no perímetro de adesão da OUCBT, será realizada no **dia 13 de dezembro de 2025, sábado, das 9h00 às 13h00, no Descomplica SP - Ipiranga**, Rua Breno Ferraz do Amaral, 425, próximo à estação Santos-Imigrantes do Metrô.

§1º O processo eleitoral regrado por este edital considera os princípios e regras da Lei municipal nº 15.946/2013 e do Decreto municipal nº 56.021/2015, os quais dispõem sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos conselhos de controle social, de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes.

§2º O processo eleitoral disciplinado por este edital observará a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, com redação dada pela Lei nº 13.853/2019.

§3º As reuniões da Comissão Eleitoral serão realizadas em local indicado pela SPUrbanismo. Cabe exclusivamente aos seus membros coordenar o processo eleitoral, aprovar suas regras e calendário, definir, julgar e deliberar sobre as ocorrências havidas durante o processo de eleição, homologar as inscrições dos candidatos e chapas, estabelecer as medidas necessárias, decidir sobre os casos omissos, e supervisionar a instalação do Grupo de Gestão, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 63.840/2024.

DAS INSCRIÇÕES DE ENTIDADES E CANDIDATURAS

Art. 2º O processo eleitoral visa a preencher vagas de representantes de entidades da sociedade civil, com a seguinte distribuição:

- I. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para representante de **entidades acadêmicas ou de pesquisa** com atuação pertinente à OUCBT;
- II. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para **representante de entidades empresariais** com reconhecida atuação no Perímetro de Adesão ou nas questões pertinentes à OUCBT;
- III. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para **representante de organizações não governamentais** com reconhecida atuação no Perímetro de Adesão da OUCBT.

§1º O Perímetro de Adesão da OUCBT divide-se nos seguintes setores, representados no Mapa 2 da Lei Municipal 18.079/24:

- I. Setor Cambuci;
- II. Setor Mooca;
- III. Setor Parque da Mooca;
- IV. Setor Henry Ford;
- V. Setor Ipiranga;
- VI. Setor Vila Carioca;
- VII. Setor Vila Prudente.

§2º A inscrição das entidades será acompanhada da indicação de 02 (dois) candidatos, 01 (um) titular e 01 (um) suplente, pessoas físicas, sendo no mínimo 01 (um) do gênero feminino ou que se autodeclare como tal, todos devendo cumprir os seguintes requisitos:

- I. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II. Não ser membro da Comissão Eleitoral;
- III. Não ser ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentor de mandato eletivo;
- IV. Não ser candidato à outra vaga no mesmo Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí - OUCBT;
- V. Não sofrer as vedações constantes do artigo 1º do Decreto Municipal nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 3º Apenas serão deferidas as candidaturas de entidades e organizações não governamentais, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 63.840/2024, que estejam formalmente constituídas há pelo menos 2 (dois) anos e que comprovem atuação no Perímetro de Adesão da OUCBT, conforme Mapa 2 da Lei nº 18.079, de 2024.

Parágrafo Único - Será permitida a apresentação de candidatura na forma de chapa, formada por titular e suplente de entidades distintas do mesmo segmento, desde que preenchidos os requisitos do edital.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA CADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 4º As inscrições dos candidatos às vagas descritas no Art. 2º deste edital deverão ser realizadas no prazo de **20 a 27 de outubro de 2025**, exclusivamente, através do endereço eletrônico “oucbt@spurbanismo.sp.gov.br”.

§1º As inscrições serão aceitas mediante: (i) apresentação dos documentos relacionados neste edital de forma digitalizada; e (ii) a confirmação do atendimento aos requisitos deste edital.

§2º O tamanho dos arquivos anexos deverá respeitar o limite de 50MB. Caso os arquivos excedam esse limite, o candidato deverá fornecer um link para uma pasta compartilhada em serviço de armazenamento em nuvem.

§3º Realizada a inscrição, será fornecido protocolo, comprovante da entrega da documentação.

§4º Cada cadastro efetuado, juntamente à documentação anexa, será encartado em processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, autuado pela SP-Urbanismo, exclusivamente para este fim, acessível somente no dia das reuniões da Comissão Eleitoral para análise da documentação.

§5º As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos referentes a esse edital deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: “oucbt@spurbanismo.sp.gov.br”. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas por e-mail e publicadas em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva dúvida pela Comissão Eleitoral.

§6º Em caso de, eventualmente, surgir qualquer problema tecnológico com o endereço da web descrito no caput deste artigo, a situação será analisada pela Comissão Eleitoral e se for constatado o referido problema, esta divulgará, através de comunicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, outra forma de entrega da documentação das inscrições de candidatos para cadastramento neste processo eleitoral, podendo vir a ocorrer a prorrogação no prazo de entrega da documentação.

§7º Todo candidato homologado estará inscrito automaticamente como eleitor.

Art. 5º As entidades farão a inscrição da pessoa jurídica que lhes corresponda, indicando os nomes das pessoas físicas que as representarão como candidatos, apresentando os seguintes documentos:

§1º Documentos da entidade:

- I. Requerimento indicando os candidatos a titular e suplente, firmado por representante legal da entidade, cujo modelo consta do **Anexo I** deste edital;
- II. Declaração de atuação no perímetro de Adesão, por pelo menos os últimos 2 (dois) anos, contados retroativamente da publicação deste edital, em atendimento ao Art. 5º do Decreto Municipal nº 63.840, cujo modelo consta do **Anexo II** deste edital;
- III. Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando ao menos 02 (dois) anos de existência, contados retroativamente da publicação deste edital;

- IV. Ata da última eleição dos representantes legais com mandato em vigor, devidamente registrada no cartório;
- V. Certidão de regularidade do CNPJ, comprovando sede no Município de São Paulo, que pode ser obtida através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- VI. Declaração de idoneidade perante o município de São Paulo (**Anexo IV**).

§2º Documentos do(s) representante(s) titular e suplente indicado(s) pela entidade:

- I. Documento de identificação oficial com foto;
- II. Certidão atualizada do CPF que pode ser obtida através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- III. Comprovante ou declaração de residência no município de São Paulo;
- IV. Declaração de uso de nome social, opcionalmente (**Anexo I**).
- V. 01(uma) fotografia 3x4 recente de cada candidato;
- VI. Declaração de cada candidato de que não incorre nas vedações constantes do artigo 1º do Decreto municipal nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, cujo modelo consta do **Anexo III** deste edital.

Art. 6º As entidades e seus candidatos, no que couber, serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

Art. 7º Ao se inscreverem para o Grupo de Gestão, os representantes legais das entidades e seus respectivos candidatos declaram conhecer o Decreto municipal nº 63.840/2024, que regulamenta o processo eleitoral, e estar cientes de todos os itens deste edital, assim como concordam em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem para fins informativos relacionados às Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí.

DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA DISPUTA DE VAGAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º Será permitida a apresentação de candidatura na forma de chapa, formada por titular e suplente de entidades distintas do mesmo segmento, desde que preenchidos os requisitos do edital.

§ 1º Caso 2 (duas) entidades se componham para concorrer a uma mesma vaga, deverão apresentar o **Anexo V** deste Edital assinado pelos representantes legais de cada entidade, a fim de validar a inscrição do candidato titular e do candidato suplente.

§ 2º No caso de chapa, cada entidade apresentará, no ato da inscrição, documentação em separado contendo o **Anexo I, II, III, IV e V**. O **Anexo V** deste Edital deverá ser assinado pelas 2 (duas) entidades, considerando a posição do titular e do suplente. Essas duas entidades se inscrevem em separado para que se possa analisar a documentação de cada representante e de cada entidade.

§3º O agrupamento em chapa deve estar acompanhado das seguintes informações:

I – Nome a ser atribuído à chapa, que deverá ser distinto do(s) nome(s) do(s) candidato(s) e/ou da(s) entidade(s) que a compõem;

II – Nome completo dos candidatos titulares e dos candidatos suplentes que a integram, bem como a ordem de ocupação das vagas na chapa, que será obedecida por ocasião da composição do colegiado;

III – O requerimento referido no caput, cujo modelo compõe o **Anexo V** do presente edital, deverá ser assinado pelos representantes das entidades que compõem a chapa e deverá constar na inscrição de cada entidade.

§4º Havendo mais de uma chapa que se apresente sob a mesma denominação, deverá a Comissão Eleitoral requerer àquela que se apresentou posteriormente, que proceda a renomeação de sua chapa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º Em havendo chapas deverá ser observado o princípio da representação proporcional para o preenchimento das vagas específicas do segmento;

§1º. As chapas serão montadas somente por entidades, não sendo permitidas inscrições de candidaturas individuais.

§2º. Na formação das chapas deve ser observado o disposto no Decreto nº 56.021/2015, ou seja, devem ser compostas de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres;

Art. 10 As chapas que não alcancem o quociente eleitoral não elegerão nenhum representante.

Art. 11 Havendo indeferimento de candidato (entidade ou representante) integrante de uma chapa, esta continua válida, devendo regularizar sua situação em até 2(dois) dias úteis.

§ 1º A chapa poderá solicitar prazo para atendimento de sua regularização, através do endereço eletrônico oucbt@spurbanismo.sp.gov.br, cabendo à Comissão Eleitoral deferir ou não o pedido de prazo, em até 2(dois) dias úteis da data da solicitação.

§ 2º O não atendimento a qualquer item deste Edital levará à invalidação da candidatura da chapa.

Art. 12 Caso o número de candidaturas seja igual ao número de vagas disponíveis para o segmento, estas serão automaticamente homologadas, sem necessidade de submeter as inscrições homologadas ao processo eleitoral.

Art. 13º Ao se inscreverem para o Grupo de Gestão, os candidatos declaram conhecer o Decreto municipal nº 63.840/2024, que regulamenta o processo eleitoral, e estarem cientes de todos os itens deste edital, assim como concordam em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem para fins informativos relacionados às Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí.

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

Art. 14 Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à sua homologação após observar se os inscritos atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação.

§ 1º A Comissão Eleitoral, por edital público simplificado, concederá 15 (quinze) dias

corridos suplementares, a contar de sua publicação, a fim de receber novas inscrições, caso não atingido o número mínimo de 2 (duas) entidades inscritas para cada representação prevista no art. 2º deste edital.

§ 2º Terminado o prazo suplementar, a lista final dos candidatos será homologada.

§ 3º A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial da Cidade e no site oficial da São Paulo Urbanismo (https://prefeitura.sp.gov.br/web/sp_urbanismo/), sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

Art. 15 Os interessados da mesma categoria poderão impugnar as inscrições deferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente edital, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa pelo e-mail "OUCBT@spurbanismo.sp.gov.br".

Art. 16 As entidades que tiveram sua inscrição indeferida poderão recorrer da decisão no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação da lista no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa pelo e-mail "OUCBT@spurbanismo.sp.gov.br".

Art. 17 A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, encaminhando a publicação da decisão em conjunto com a lista definitiva das entidades habilitadas a concorrer às eleições.

DAS INSCRIÇÕES DE ELEITORES

Art. 18 Será considerado eleitor o representante legal de entidade que atenda os requisitos deste edital e se credencie como tal a partir do **dia 01 de novembro de 2025 até as 23h59 do dia 30 de novembro de 2025** no endereço eletrônico "oucbt@spurbanismo.sp.gov.br", apresentando requerimento instruído com os seguintes documentos:

§ 1º Documentos da entidade:

- VII. Requerimento indicando o representante legal da entidade, cujo modelo consta do **Anexo VI** deste edital;
- VIII. Declaração de atuação no perímetro de Adesão, por pelo menos os últimos 2 (dois) anos, contados retroativamente da publicação deste edital, em atendimento ao Art. 5º do Decreto Municipal nº 63.840, cujo modelo consta do **Anexo VII** deste edital;
- IX. Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando ao menos 02 (dois) anos de existência, contados retroativamente da publicação deste edital;
- X. Ata da última eleição dos representantes legais com mandato em vigor, devidamente registrada no cartório;
- XI. Certidão de regularidade do CNPJ, comprovando sede no Município de São Paulo, que pode ser obtida através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- XII. Declaração de idoneidade perante o município de São Paulo (**Anexo IV**).

§2º Documentos do representante pela entidade:

VII. Documento de identificação oficial com foto;

VIII. Certidão atualizada do CPF que pode ser obtida através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

IX. Comprovante ou declaração de residência no município de São Paulo;

X. Declaração de uso de nome social, opcionalmente (**Anexo VI**).

§3º O tamanho dos arquivos anexos deverá respeitar o limite de 50MB. Caso os arquivos excedam esse limite, o candidato deverá fornecer um link para uma pasta compartilhada em serviço de armazenamento em nuvem.

§4º Realizada a inscrição, será fornecido protocolo, comprovante da entrega da documentação.

§5º Cada cadastro efetuado, juntamente à documentação anexa, será encartado em processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, autuado pela SP-Urbanismo, exclusivamente para este fim, acessível somente no dia das reuniões da Comissão Eleitoral para análise da documentação.

§6º As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos referentes a esse edital deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: “oucibt@spurbanismo.sp.gov.br”. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas por e-mail e publicadas em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva dúvida pela Comissão Eleitoral.

§7º Em caso de, eventualmente, surgir qualquer problema tecnológico com o endereço da web descrito no caput deste artigo, a situação será analisada pela Comissão Eleitoral e se for constatado o referido problema, esta divulgará, através de comunicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, outra forma de entrega da documentação das inscrições de candidatos para cadastramento neste processo eleitoral, podendo vir a ocorrer a prorrogação no prazo de entrega da documentação.

§ 8º Para eleição das entidades de que trata o “caput” deste artigo, será considerado eleitor aquele que preencher os mesmos requisitos previstos neste edital para candidatura da respectiva categoria.

§ 9º No caso de candidatura em chapa, ambas as entidades que a compõem serão convertidas em eleitoras.

§ 10 Cada eleitor terá 1 (um) voto e apenas poderá participar da escolha do representante de sua categoria.

§ 11 Todo candidato homologado estará inscrito automaticamente como eleitor.

Art. 19 A lista das inscrições a eleitor deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial da Cidade e no site oficial da São Paulo Urbanismo (https://prefeitura.sp.gov.br/web/sp_urbanismo/), sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

§ 1º Os interessados da mesma categoria poderão impugnar as inscrições a eleitor

deferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente edital, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa pelo e-mail: "OUCBT@spurbanismo.sp.gov.br".

§ 2º As entidades que tiveram sua inscrição a eleitor indeferida poderão recorrer da decisão no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação da lista no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa pelo e-mail "OUCBT@spurbanismo.sp.gov.br".

Art. 20 Ao se inscreverem para o Grupo de Gestão, os eleitores declaram conhecer o Decreto municipal nº 63.840/2024, que regulamenta o processo eleitoral, e estarem cientes de todos os itens deste edital, assim como concordam em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem para fins informativos relacionados às Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 A eleição será realizada em Assembleia, **dia 13 de dezembro de 2025, sábado, das 9h00 às 13h00, no Descomplica SP - Ipiranga**, Rua Breno Ferraz do Amaral, 425, São Paulo/SP, próximo à estação Santos-Imigrantes do Metrô coordenada pela presidência da Comissão Eleitoral.

§1º Caso o número de candidatos/as a cada uma das representações descritas no "caput" do art. 2º seja igual ou inferior ao total das respectivas vagas, não haverá necessidade de submeter as inscrições homologadas ao processo eleitoral.

§2º No dia da Assembleia, havendo um número superior a 02(duas) entidades candidatas para a mesma categoria, estas poderão solicitar a composição em chapa, mediante o preenchimento do Anexo V.

§3º Caberá a Comissão Eleitoral aceitar ou não a solicitação de composição em chapa mencionada no §2º deste artigo.

Art. 22 Se necessária votação, esta será coordenada pela Comissão Eleitoral, mediante cédula em papel a ser depositada em urna lacrada, garantido o sigilo do voto, cada entidade eleitora possuindo direito a 01 (um) voto, necessariamente na entidade de sua categoria, e convertendo-se as entidades candidatas igualmente em eleitoras.

§ 1º No local da votação é vedada a propaganda eleitoral.

§ 2º Não atingida a paridade de gênero estabelecida no Decreto municipal nº 56.021/2015, as entidades eleitas serão convocadas para reordenarem seus titulares e suplentes.

§ 3º Ausente uma das entidades eleitas ou não havendo consenso quanto ao reordenamento, caberá à Comissão Eleitoral realizar o reordenamento.

§ 4º Em qualquer hipótese de empate, a paridade de gênero será adotada como critério de desempate e, se ainda persistir, adotar-se-á a antiguidade de registro das entidades.

§ 5º No caso de candidatura em chapa, ambas as entidades que a compõem serão convertidas em eleitoras.

Art. 23 Os eleitores votarão mediante a apresentação de documento oficial de identificação original com foto.

Parágrafo único. Finalizada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à abertura das urnas no local da assembleia de eleição e à contagem pública de votos.

Art. 24 Finalizada a assembleia de eleição, a Comissão Eleitoral se reunirá e lavrará ata correspondente, a qual deve ser firmada por todos seus membros presentes, e recolherá toda documentação relacionada aos trabalhos, mantendo-a na São Paulo Urbanismo para consulta em eventuais impugnações, a qual poderá ser realizada em até 4 (quatro) dias úteis.

Parágrafo único. Em até 02 (dois) dias úteis, a Comissão Eleitoral homologará o resultado da assembleia de eleição e tomará as providências necessárias para o encaminhamento do resultado ao Sr. Prefeito, visando à nomeação dos eleitos.

Art. 25 A Comissão Eleitoral, por maioria dos votos, deliberará acerca de casos omissos.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CANDIDATOS

A entidade _____, situada na
(rua/avenida, etc) _____
portadora do CNPJ nº _____, e-mail _____,
telefone _____ indica os seguintes representantes:

TITULAR:

Nome Civil: _____
Gênero: _____ (feminino ou masculino – Decreto nº 51.180/2010)
E-mail: _____ Telefone: _____

SUPLENTE:

Nome Civil: _____
Gênero: _____ (feminino ou masculino – Decreto nº 51.180/2010)
E-mail: _____ Telefone: _____

SOLICITA, nos termos do Decreto nº 51.180/2010, a inclusão e uso dos **nomes sociais** de seus/suas representantes _____ (nome social titular) e _____ (nome social suplente) nos documentos e publicações relativos ao processo eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí.

DECLARA, nos termos da Lei 18.079/2024 e Decreto nº 63.840/2024, a intenção em candidatar-se à vaga de representante de:

[] **ENTIDADES ACADÊMICAS OU DE PESQUISA** com atuação pertinente à OUCBT;

[] **ENTIDADES EMPRESARIAIS** com reconhecida atuação no Perímetro de Adesão ou nas questões pertinentes à OUCBT;

[] **ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS com reconhecida atuação no Perímetro de Adesão da OUCBT.**

DECLARAM, os candidatos, estarem cientes de todos os itens deste edital e concordar em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem em material informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do **Representante Legal**

Assinatura do **Candidato a Titular**

Assinatura do **Candidato a Suplente**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NO PERÍMETRO DE ADESÃO OPERAÇÃO URBANA
CONSORCIADA BAIRROS DO TAMANDUATEÍ**

A entidade / organização _____,
portadora do CNPJ n.º _____, candidata à vaga de representante de :

- ☐ **Entidades acadêmicas ou de pesquisa com atuação pertinente à OUCBT;**
- ☐ **Entidades empresariais com reconhecida atuação no Perímetro de Adesão ou nas questões pertinentes à OUCBT;**
- ☐ **Organizações não governamentais com reconhecida atuação no Perímetro de Adesão da OUCBT.**

DECLARA ter **atuação no Perímetro de Adesão OUCBT**, conforme Mapa 2 da Lei nº 18.079/2024 em atendimento ao art. 5º do Decreto nº 63.840/2024, **há no mínimo 02 (dois) anos.**

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do **Representante Legal**

ANEXO III - DECLARAÇÃO - HIPÓTESES DE INELEGIBILIDADE - DECRETO Nº 53.177/2012

EU, _____

(☐ nome civil ou ☐ nome social), portador (a) do documento de identificação tipo _____(RG, RNE, etc.) nº _____, do gênero _____ (feminino ou masculino),
DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

☐ NÃO INCORRO em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
☐ INCORRO nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
☐ TENHO DÚVIDAS SE INCORRO ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA ENTIDADE

A Entidade _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MODELO COMPOSIÇÃO DE CHAPA

À Comissão Eleitoral

Prezados (as) Senhores (as),

Venho por meio desta, solicitar o cadastramento da chapa _____
(NOME DA CHAPA) para concorrer à vaga do segmento (assinalar com X) qual o segmento a que a
chapa irá concorrer:

[] **Entidades acadêmicas ou de pesquisa** com atuação pertinente à OUCBT;

[] **Entidades empresariais** com reconhecida atuação no Perímetro de Adesão ou nas questões
pertinentes à OUCBT;

[] **Organizações não governamentais** com reconhecida atuação no Perímetro de Adesão da
OUCBT.

Com a seguinte composição:

ENTIDADE / ORGANIZAÇÃO 01

A entidade _____, situada na
(rua/avenida, etc) _____
portadora do CNPJ nº _____, e-mail _____,
telefone _____ indica o seguinte representante:

TITULAR:

Nome Civil: _____

Gênero: _____ (feminino ou masculino – Decreto nº 51.180/2010)

E-mail: _____ Telefone: _____

ENTIDADE / ORGANIZAÇÃO 02

A entidade _____, situada na
(rua/avenida, etc) _____
portadora do CNPJ nº _____, e-mail _____,
telefone _____ indica o seguinte representante:

SUPLENTE:

Nome Civil: _____

Gênero: _____ (feminino ou masculino – Decreto nº 51.180/2010)

E-mail: _____ Telefone: _____

SOLICITA, nos termos do Decreto nº 51.180/2010, a inclusão e uso dos **nomes sociais** de seus/suas representantes _____ (nome social titular) e _____ (nome social suplente) nos documentos e publicações relativos ao processo eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí.

a) Declaramos ter plena ciência do Edital Nº 001/2025/SPURBANISMO/OUCBT , da Lei 18.079/2024 e do Decreto nº 63.840/2024.

b) Assumimos integralmente a responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos.

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do representante **Entidade / Organização 01**

Assinatura do representante **Entidade / Organização 02**

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORES

A entidade _____, situada na
(rua/avenida, etc) _____
portadora do CNPJ nº _____, e-mail _____,
telefone _____ representada por:

Nome Civil: _____

Gênero: _____ (feminino ou masculino – Decreto nº 51.180/2010)

E-mail: _____ Telefone: _____

SOLICITA, nos termos do Decreto nº 51.180/2010, a inclusão e uso dos **nome social** de seu representante _____ (nome social) nos documentos e publicações relativos ao processo eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí.

DECLARA, nos termos da Lei 18.079/2024 e Decreto nº 63.840/2024, **pertencer** e ter a intenção de **votar na categoria:**

- ☐ **ENTIDADES ACADÊMICAS OU DE PESQUISA** com atuação pertinente à OUCBT;
- ☐ **ENTIDADES EMPRESARIAIS** com reconhecida atuação no Perímetro de Adesão ou nas questões pertinentes à OUCBT;
- ☐ **ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS** com reconhecida atuação no Perímetro de Adesão da OUCBT.

DECLARA, o eleitor, estar ciente de todos os itens deste edital e concordar em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem em material informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do **Representante Legal**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NO PERÍMETRO DE ADESÃO OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA BAIRROS DO TAMANDUATEÍ - ELEITOR

A entidade / organização _____,
portadora do CNPJ n.º _____, eleitora na categoria :

☐ **Entidades acadêmicas ou de pesquisa com atuação pertinente à OUCBT;**

☐ **Entidades empresariais com reconhecida atuação no Perímetro de Adesão ou nas questões pertinentes à OUCBT;**

☐ **Organizações não governamentais com reconhecida atuação no Perímetro de Adesão da OUCBT.**

DECLARA ter **atuação no Perímetro de Adesão OUCBT**, conforme Mapa 2 da Lei nº 18.079/2024 em atendimento ao art. 5º do Decreto nº 63.840/2024, **há no mínimo 02 (dois) anos.**

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do **Representante Legal**